



TERMO DE REFERÊNCIA					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG			
3 – Número da Unidade orçamentária: 11.101 - SEPLAG		4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI (X) Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo			
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços – CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORGÃO	U.O	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
SEPLAG	11.101	2007	1.500.0000	3.3.90.39.019	R\$ 7.992,00
GESTOR DO CONTRATO					
GESTOR DO CONTRATO		JOSÉ EDUARDO FERREIRA GOMES		MATRÍCULA	143485
FISCAL DO CONTRATO					
FISCAL TITULAR		JULIANO KIMURA		MATRÍCULA	322723
FISCAL SUBSTITUTO		NATAN SILVA ALMEIDA		MATRÍCULA	307902

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação por inexigibilidade de licitação de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisas de orçamentos de obras *OrçaFascio*, visando auxiliar as fases internas e externas de contratações para atender a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag/MT.

2. DISPENSABILIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO

A Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) determina a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a maioria das contratações públicas. No entanto, o art. 75 da mesma lei prevê algumas exceções, onde a dispensa do ETP é possível. A presente dispensa de ETP justifica-se com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A presente contratação se enquadra nesse dispositivo legal, pois o valor total é de R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais) conforme orçamento enviado pela empresa.

Entende-se também que para a presente contratação, na medida em que não se constatarem riscos ou impactos que impusessem um prévio estudo técnico de viabilidade, diante da simples disponibilização à Seplag/MT de ferramenta online de pesquisa e orçamento de preços, evidencia a simplicidade e baixa complexidade do objeto, necessárias à dispensa do estudo técnico nesta contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa suprir a necessidade por programa computacional direcionado à elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia. A Coordenadoria de Patrimônio e Serviços é a unidade administrativa responsável pelo planejamento, concepção e execução de obras, reformas e serviços de engenharia e arquitetura, tendo seu corpo técnico formado por engenheiros,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



arquitetos e estagiários, atendendo além do Complexo Seplag, as 07 Unidades do Ganha Tempo, Perícia Médica, Escola de Governo, Iomat, Arquivo Público Central, Arquivo do Carumbé, bem como em demandas excepcionais dos Termos de Cooperação.

Desta forma, verifica-se a necessidade de dotar a Coordenadoria de Patrimônio e Serviços com as ferramentas de software e metodologias, em quantidades compatíveis com o corpo técnico, necessárias à execução de suas atribuições com nível técnico adequado às necessidades da Instituição, possibilitando melhor produtividade, maior eficiência, melhor padronização e alinhamento tecnológico, além de maior confiabilidade aos trabalhos desenvolvidos.

A Coordenadoria de Patrimônio e Serviços, é responsável pela elaboração de planilhas de orçamento sintética e analítica, cronogramas físico-financeiros e outros documentos relacionados a quantificação e precificação de obras e serviços de engenharia. Para tanto, é fundamental o licenciamento de ferramenta destinada a elaboração de orçamentos e planejamento de obras.

Considerando que a atividade de elaboração e estimativas de custos e orçamentos de obras é árdua e não obstante controvérsia quanto ao resultado final, uma vez que ela varia de profissional para profissional para uma mesma obra. Esta atividade pode ser realizada apenas com planilhas eletrônicas, como exemplo o Excel, contudo a produtividade dos profissionais é baixa e suscetível a erros humano e a disparidade de resultados ampliada.

A contratação de uma ferramenta que permita acesso aos diversos bancos de dados disponíveis, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário mais recentes, poderá assegurar um fluxo de trabalho mais otimizado.

Após um comparativo entre as soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que o software OrçaFascio era o único que disponibilizava todas as características definidas para a contratação. Destaca-se:

1. Confiabilidade: As planilhas orçamentárias, decomposta e não decomposta, apresentam o mesmo resultado.
2. Facilidade de utilização: a interface do software é muito simples o que permite ao usuário aprender a utilizá-lo intuitivamente e num curto espaço de tempo. Sobretudo, esta característica contribui para aumentar a produtividade da equipe.
3. Plataforma em nuvem: acesso ao software é feito na nuvem, o que permite sua utilização em qualquer computador, eliminando os transtornos de realização de backup e possibilitando a implementação de trabalho Home Office, se necessário, sem prejuízos de produtividade.
4. Suporte Técnico: O software OrçaFascio possui assistência técnica via chat de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h.
5. Acesso ilimitado às bases de dados: o software possui uma ampla gama de banco de dados disponíveis para utilização sem limitação, além de SINAPI e SICRO.
6. Emissão de relatórios demandados pela legislação: O software permite gerar todos os relatórios exigidos para uma licitação.

4. DA INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prevendo casos em que há inviabilidade de competição, a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre as hipóteses de inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*



SEPLAGDIC202402583A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Considerando a pretensa contratação, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 74 da Lei 14.133/2021 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, objeto deste processo, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Para comprovação da exclusividade disposta no § 1º do artigo 74, a lei exige a apresentação de atestado ou contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedado a preferência por marca específica. A comprovação de exclusividade da 3F LTDA, detentora do OrçaFascio, é devidamente demonstrada por meio de Certidão da ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software- Certidão nº 230926/40.674, expedida em 26/09/23 e válida por 180 dias.

5. ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	1114561	SERVIÇO DE LICENÇA DE ORÇAFASCIO - MÓDULO ORÇAMENTO, DURANTE O PERÍODO DE 36 MESES. SERVIÇO.	SV	10	R\$ 599,40	R\$ 5.994,00
02	1114562	SERVIÇO DE LICENÇA DE ORÇAFASCIO - MÓDULO BASES ADICIONAIS, DURANTE O PERÍODO DE 36 MESES. SERVIÇO.	SV	10	R\$ 599,40	R\$ 5.994,00
		VALOR TOTAL				R\$ 11.988,00

5.1. ESTIMATIVA DE CUSTO



Assinado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 08/02/2024 às 09:05:36, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 14/02/2024 às 14:06:55, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/02/2024 às 15:42:45 e BASILIO BÉZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/03/2024 às 17:16:43.
Documento Nº: 14881433-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14881433-343>



SEPLAGDIC202402583A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 5.1.O valor total da Aquisição está estimado em R\$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais)
- 5.2.A estimativa dos preços foi elaborada através de preços colhidos com base no disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme documentos anexados aos autos, e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará nos autos.
- 5.3. Prevendo casos em que há inviabilidade de competição, a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre as hipóteses de inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I a V da Lei 14.133/21).
- 5.4. A empresa demonstra sua capacidade de executar o serviço a ser contratado e a justificativa do preço ofertado a órgãos públicos através das notas fiscais abaixo relacionadas:

Nota Fiscal nº 5178:

- Data de Emissão: 20/12/2023
- Órgão Público: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA
- Módulo(s) objeto da contratação: Módulo Orçamento e Módulo Bases Adicionais

Nota Fiscal nº 4884:

- Data de Emissão: 31/10/2023
- Órgão Público: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA BAHIA
- Módulo(s) objeto da contratação: Módulo Orçamento e Módulo Bases Adicionais

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

6.1. Serão dois módulos:

6.1.1. Módulo Orçamento:

Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro

- 6.1.1.1. Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
 - 6.1.1.2. Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
 - 6.1.1.3. Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
 - 6.1.1.4. Importação de base própria de composições;
 - 6.1.1.5. Exportação de bases de composições próprias;
 - 6.1.1.6. Cronograma Físico / Financeiro;
 - 6.1.1.7. Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
 - 6.1.1.8. Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
 - 6.1.1.9. Importação de orçamentos do Excel;
 - 6.1.1.10. Ajuste no valor do orçamento e composição;
 - 6.1.1.11. Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
 - 6.1.1.12. Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
 - 6.1.1.13. Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
 - 6.1.1.14. Comparador de Orçamento;
 - 6.1.1.15. Compatibilização de bases;
 - 6.1.1.16. Inteligência artificial;
- 6.1.2. Módulo Bases Adicionais (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais):**
- 6.1.2.1. SICRO 3 - 26 estados + DF;
 - 6.1.2.2. SICRO 2 - 26 estados + DF;
 - 6.1.2.3. SETOP – MG;
 - 6.1.2.4. SUDECAP – MG;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 6.1.2.5. SIURB – SP;
- 6.1.2.6. SIURB INFRA;
- 6.1.2.7. IOPEs – ES;
- 6.1.2.8. ORSE – SE;
- 6.1.2.9. SEINFRA – CE;
- 6.1.2.10. SEDOP – PA;
- 6.1.2.11. CPOS – SP;
- 6.1.2.12. AGESUL;
- 6.1.2.13. AGETOP CIVIL;
- 6.1.2.14. AGETOP RODOVIARIA;
- 6.1.2.15. CAEMA – MA;
- 6.1.2.16. EMBASA;
- 6.1.2.17. CAERN;
- 6.1.2.18. FDE;
- 6.1.2.19. EMOP – RJ;
- 6.1.2.20. COMPESA;
- 6.1.2.21. SBC - 23 estados + DF;
- 6.2. Deverá a ferramenta OrçaFascio:
 - 6.2.1. Permitir a realização de consulta via internet através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
 - 6.2.2. Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
 - 6.2.3. Compatibilidade com o sistema operacional windows;
 - 6.2.4. Funcionar nos navegadores da internet explorer, google chrome e mozilla firefox.

7. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 7.1. O acesso a ferramenta OrçaFascio será por meio digital, através de navegadores de internet, devendo ser acessado por login e senha disponibilizado pela empresa, acessível em qualquer local com internet disponível.
- 7.2. O prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado

9. GARANTIA DO OBJETO

- 9.1. A contratada deverá entregar o produto, tendo como resultado a excelente condição de uso.
- 9.2. O prazo de garantia do produto deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.3. Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição ou o reparo do software que apresentar defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- 10.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial.
- 10.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 10.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outro julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.5. Enviar à SEPLAG/MT, quando da assinatura do contrato, os logins e senhas para acesso à plataforma OrçaFascio, com todas as suas funcionalidades;
- 10.6. Atender as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.7. Realizar treinamento e/ou mentoria aos servidores designados para operar a ferramenta;
- 10.8. Fornecer manual de utilização da ferramenta;
- 10.10. Prestar suporte técnico aos usuários via, chat online no site da empresa, telefone, e-mail de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 durante toda a vigência do contrato, a contar da disponibilização da ferramenta à SEPLAG/MT;
- 10.11. Disponibilizar versões e comunicar à PGE/MT qualquer atualização da ferramenta;
- 10.12. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, do Estado de Mato Grosso ou de terceiros, decorrentes de má execução do contrato.
- 10.13. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela PGE/MT quanto à execução do Contrato.
- 10.14. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade na ferramenta, tão logo verificada, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à fiscalização do contrato.
- 10.15. O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante.
- 10.16. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante.
- 10.17. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes
- 10.19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência
- 10.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela contratada, sem a prévia autorização do Contratante
- 10.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Designar, servidor(es) ao qual (is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 11.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 11.3. Emitir Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 11.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório.
- 11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.6. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato.
- 11.7. Constatadas as possíveis irregularidades, a fiscalização deverá determinar o prazo de 02 (dois) dias úteis para que se verificarem problemas.
- 11.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.
- 11.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 11.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber
11.9.2. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial Decreto que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Exercício corrente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratante.

12.2. O pagamento será efetuado à Contratada, em **parcela única** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

12.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa da Dívida Ativa Federal;

II – Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual e Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual expedida pela PGE/MT;

III – Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4. A Secretaria de Planejamento e Gestão não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em Banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

12.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à Contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceito da art. 120 da Lei n. 14.133/2023;

13.3. Será de responsabilidade do Fiscal da SEPLAG, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

13.4. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pela SEPLAG, indicado em contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
2. Responsável pelo contato com a contratada;
3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais
4. Notificar a contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde será recebido o objeto contratado. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. À este(s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;



SEPLAGDIC202402583A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



5. Encaminhamento de indicação de glosas e sanções;
6. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

14. SANÇÕES

14.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 c/c artigos 366 e seguintes do Decreto nº 1.525/2022, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.2. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 1.525/2022:

I – Advertência, quando dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrito na dívida ativa do Estado, podendo ainda a Administração, fazer a cobrança judicial da multa.

14.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

14.7. No caso de aplicação de penalidades, o órgão responsável pelo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, deverá ser formalmente informado, para que tome as providências cabíveis.

14.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria de Planejamento e Gestão.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Estadual nº 1.525/2022, e demais legislações aplicáveis, no que couber.

16. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

16.1. Servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão que atuam na área de engenharia civil.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2024.



SEPLAGDIC202402583A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Elaborado por:

Mayara Caroline Miranda Ozório
Analista Des. Econ. E Social – Mat.259307
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços - CPS

De Acordo:

Laura Aparecida de Almeida
Coordenadora de Patrimônio e Serviços – Mat. 295080
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



Assinado com senha por MAYARA CAROLINE MIRANDA OZORIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CPS - 08/02/2024 às 09:05:36, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 14/02/2024 às 14:06:55, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/02/2024 às 15:42:45 e BASILIO BÉZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 15/03/2024 às 17:16:43.
Documento Nº: 14881433-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14881433-343>



SEPLAGD/C202402583A

SIGA



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 001/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 001/2024/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, **AUTORIZO** os procedimentos legais para CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS DE ORÇAMENTOS DE OBRAS ORÇAFASCIO, por meio de INEXIGIBILIDADE cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

